



103
fcd

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº 000.104/2017/CV

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – OAB/SP, a Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM, a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes de São Paulo – SMT, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, a Viaquatro – Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, a São Paulo Transporte S.A – SPTRANS, a Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ, e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme constante do Processo TJSP nº 77468/17.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, com sede na Praça da Sé, s/nº, nesta Capital, doravante denominado **TJSP** ou Partícipe, representado por seu Presidente, Desembargador **Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.687.600/0001-90, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, nesta Capital, doravante denominado **MPSP**, ou Partícipe, representado pelo Procurador-Geral, Dr. **Gianpaolo Poggio Smanio**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO – OAB/SP**, inscrita no CNPJ/MF 43.419.613/0001-70, com sede na Rua Maria Paula, nº 35, doravante denominada **OAB/SP** ou Partícipe, representada por seu Presidente, **Marcos da Costa**, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – STM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.858.689/0001-06, com sede na Rua Boa Vista nº 175, nesta Capital, doravante denominada **STM** ou Partícipe, representada por seu Secretário, **Clodoaldo Pelissioni**, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.377.800/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, nº 39, nesta Capital, doravante denominado **SSP/SP**, ou Partícipe, representada por seu Secretário em exercício, **Sérgio Turra Sobrane**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DE SÃO PAULO – SMT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Boa Vista nº 236, nesta Capital, doravante denominada **SMT** ou Partícipe, representada por seu Secretário, **Sergio Henrique Passos Avelleda**, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.070.362/0001-06, com sede na Rua Augusta, nº 1626, nesta Capital, doravante denominada **METRÔ** ou Partícipe, representada por seu Diretor-Presidente, **Paulo Menezes Figueiredo**, a **VIAQUATRO**



104
/20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

– **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.638/0001-07, com sede na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, nesta Capital, doravante denominada **VIAQUATRO** ou Partícipe, representada por seu Diretor-Presidente, **Harald Peter Zwetkoff**, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.832.679/0001-23, com sede na Rua Boa Vista, nº 162 – 6º andar, nesta Capital, doravante denominada **CPTM** ou Partícipe, representada por seu Presidente, **Paulo de Magalhães Bento Gonçalves**, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO – EMTU/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.518.069/0001-91, com sede na Rua XV de Novembro, nº 244, nesta Capital, doravante denominada **EMTU/SP** ou Partícipe, representada por seu Diretor-Presidente, **Joaquim Lopes da Silva Junior**, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com sede na Rua Boa Vista, 236, nesta Capital, doravante denominada **SPTRANS** ou Partícipe, representada por seu Diretor-Presidente, **Jose Carlos Nunes Martinelli** e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **Sergio Krichanã Rodrigues**, a **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0002-89, com sede na Rua Martin Cabral, nº 87, Centro, Pindamonhangaba-SP, doravante denominada **EFCJ** ou Partícipe, representada por seu Diretor Ferroviário, **Ayrton Camargo e Silva**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.548/0001-96, com sede na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, doravante denominada **POLÍCIA CIVIL** ou Partícipe, representada por seu Delegado Geral de Polícia, **Youssef Abou Chahin** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.198.514/0001-54, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – São Paulo/SP – CEP: 01124-060, doravante denominada **PMSP** ou Partícipe, representada por seu Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. Nivaldo César Restivo.

CONSIDERANDO o objetivo intrínseco da Magistratura de resolver conflitos da Sociedade, no âmbito de sua competência, para preservação dos direitos, por meio de julgamento de processos ou de métodos adequados, tornando-se um instrumento efetivo de Justiça, Equidade e Paz Social; (Carta de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);

CONSIDERANDO que o TJSP, em seu permanente compromisso com a sociedade e vislumbrando a possibilidade de colaborar com o combate e erradicação da violência contra a mulher, está disposto a empenhar seus melhores esforços para que os mesmos se concretizem, tendo em vista as potencialidades do objeto deste Termo de Cooperação;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela ONU em 18 de dezembro de 1979 e a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada em 1º de agosto de 1996, e outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil;



105
F

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelece mecanismos para coibir, de forma célere, integral e multidisciplinar, violência contra a mulher;

CONSIDERANDO que as mulheres compõem a maioria da população brasileira, e o sistema de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município e do Estado de São Paulo, transportam, diariamente e de forma integrada, mais de 10 (dez) milhões de usuários;

CONSIDERANDO o aumento do registro de ocorrências policiais de assédio/abuso sexual por mulheres usuárias do sistema de transporte público urbano de passageiros;

CONSIDERANDO que as campanhas institucionais promovidas, individualmente, pelas empresas de transporte urbano que atuam na região metropolitana de São Paulo, com temática de incentivo à denúncia do abuso sexual praticado contra mulheres usuárias do sistema, contribuem, significativamente, para a formalização dos delitos e instauração de Inquérito junto à Autoridade Policial competente (DELPOM – Delegacia de Polícia do Metropolitano);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, para a consecução de seus objetivos, o Ministério Público instituiu o Núcleo de Gênero, que tem como atribuições: desenvolver estudos relativos ao campo de políticas públicas de promoção dos direitos da mulher, da igualdade e do enfrentamento à violência doméstica e familiar; promover a articulação de membros e servidores da instituição com órgãos públicos e a sociedade civil para o aprimoramento de mecanismos de proteção e combate à violência; fornecer subsídios para a capacitação de membros e servidores do Ministério Público, para atuação no enfrentamento da violência contra a mulher e promoção da igualdade, bem como para o desenvolvimento de programas de capacitação junto a outros órgãos, objetivando a melhoria do atendimento à mulher vítima de violência; desenvolver projetos relacionados à orientação de agressores e vítimas de violência contra a mulher; acompanhar o desenvolvimento de serviços públicos relacionados à temática de sua atuação, elaborando propostas de aperfeiçoamento de sua qualidade; elaborar rotinas de trabalho e modelos de relatórios relacionados à fiscalização de serviços públicos, colaborando nessa atividade, sempre que possível e mediante solicitação, com os órgãos de execução; manter arquivo atualizado da legislação, julgados e estatísticas relacionadas à sua área de atuação; elaborar estudos para subsidiar a formulação de propostas de alteração legislativa na sua área de atuação; promover eventos para sensibilização e conscientização quanto à prevenção e enfrentamento da violência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

doméstica; promover apoio e divulgação de campanhas públicas relativas à não discriminação, igualdade e enfrentamento à violência doméstica; representar o Ministério Público, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, em eventos relacionados à sua área de atuação; propor a celebração de convênios e termos de cooperação com outras entidades públicas e privadas.

CONSIDERANDO que incumbe prioritariamente aos Centros de Apoio Cíveis, de Tutela Coletiva e Criminal do Ministério Público as atividades tendentes ao aprimoramento do exercício de atividades-fim; que lhes compete, como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, o exercício de atividades indutoras da política institucional, cumprindo-lhes, dentre outros, estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns; fornecer, de ofício ou por provocação, informações técnico-jurídicas aos órgãos ligados aos diversos setores que o integram; apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para elaboração da política institucional e de programas específicos; acompanhar a política nacional e estadual referentes a cada área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor; colaborar junto aos setores públicos ou privados em campanhas educacionais relativas a cada área de atuação; manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses, relacionados com cada uma das áreas de atuação; prestar atendimento e orientação às entidades com atuação nas respectivas áreas; sugerir a realização de convênios de interesse do Ministério Público; zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público decorrentes de Convênios firmados; divulgar atividades e trabalhos do Ministério Público; efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas ou privadas; desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho; sugerir a realização de cursos, palestras e outros eventos, promovendo-os se o caso; remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos ligados a sua atividade; e desenvolver medidas e mecanismos que propiciam fluxo de informações destinado a instrumentalizar o Ministério Público na consecução dos planos e diretrizes institucionais, dentro de cada área de atuação;

CONSIDERANDO que compete à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB –SP), por sua Comissão da Mulher Advogada, apoiar as iniciativas de órgãos públicos ou privados que criem medidas de interesse vinculadas à problemática da mulher, colaborando com o combate e erradicação da violência contra a mulher e promovendo a defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a competência municipal de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; (Constituição Federal, artigo 30, inciso V);



104
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o serviço de transporte sobre pneus do Município de São Paulo é realizado pela SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DE SÃO PAULO – SMT, por meio de suas Concessionárias;

CONSIDERANDO que na região metropolitana ou aglomeração urbana, o planejamento do transporte coletivo de caráter regional será efetuado pelo Estado (Constituição do Estado de São Paulo, artigo 158, “caput”);

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros sobre trilhos, metroferroviário, é efetuado pela COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, VIAQUATRO – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A, pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM e pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ e que o transporte intermunicipal sobre pneus do Estado é realizado pela EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO – EMTU, vinculadas à SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –STM;

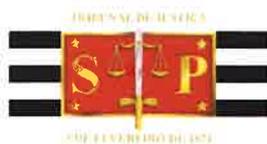
CONSIDERANDO que as empresas estatais integrantes das Secretarias de Transportes Estadual e Municipal, partícipes deste Termo de Cooperação, têm como objetivo o aperfeiçoamento e a elevação do nível de qualidade dos serviços prestados, com o comprometimento social;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de interesses comuns entre os Poderes Executivo e Judiciário, na conjugação de esforços para o combate e prevenção de qualquer forma de violência e discriminação contra a mulher.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação para viabilizar a elaboração e divulgação da Campanha Publicitária Institucional, intitulada “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, direcionada às empresas de transporte público coletivo de passageiros, vinculadas ao Município e ao Estado de São Paulo, observados os fundamentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais disposições legais pertinentes, sob as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Termo de Cooperação objetiva definir a atuação dos partícipes, cada qual em seu âmbito, com intuito de viabilizar as medidas necessárias para a implantação e divulgação de campanha publicitária institucional, intitulada “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, a ser implantada em conjunto pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros, vinculadas ao Município e ao Estado de São Paulo, quais sejam, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, VIAQUATRO – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, EMPRESA METROPOLITANA DE



108
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO – EMTU/SP e SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS, através de suas Concessionárias, a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ, contando ainda com a colaboração da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e da OAB/SP.

1.2- Integram, ainda, o objeto deste Termo as seguintes ações, compostas de:

1.2.1- Produção, instalação e retirada do material publicitário da campanha, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, de acordo com as especificações técnicas das mídias, estáticas e digitais, disponíveis à divulgação institucional, por parte de cada Partícipe;

1.2.2- Cooperação técnica entre os Partícipes, visando a transferência de expertise, bem como a integração dos procedimentos adotados, no atendimento e apoio prestado às usuárias do sistema de transporte coletivo urbano, quando vítimas de assédio/abuso sexual;

1.3- Para a consecução de todos os objetivos definidos no presente convênio de cooperação, bem como os que advierem para a solução de problemas que eventualmente surgirem, os partícipes aliarão esforços técnicos, administrativos e institucionais, cada qual em seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1- Para a consecução do objeto do presente os partícipes implementarão as seguintes ações:

2.1.1- Por parte do **TJSP**, por meio de sua representante designada, Dra. Tatiane Moreira Lima, Juíza de Direito Auxiliar da Capital em exercício na Vara da Violência Doméstica - Zona Oeste da Capital:

2.1.1.1- Realizar o acompanhamento das atividades de criação, implantação e divulgação da campanha institucional, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, pelos partícipes e empresas a elas subordinadas;

2.1.1.2- Elaborar e fornecer às partícipes o suporte técnico necessário para a promoção de capacitação no atendimento às ocorrências de assédio/abuso sexual contra mulheres, no transporte público;

2.1.2 – Por parte do **MPSP**, por meio do Núcleo de Gênero, dos Centros de Apoio Cível, Tutela Coletiva e Criminal;

2.1.2.1- Auxiliar o planejamento das atividades de criação, implantação e divulgação da campanha institucional “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, pelos partícipes e empresas a elas subordinadas;

2.1.2.2- Auxiliar a elaboração e o fornecimento às partícipes de suporte técnico necessário para a promoção de capacitação no atendimento às ocorrências de abuso sexual contra mulheres no transporte público;



109
fot

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2-** Caberá ao **TJSP**, e ao **MPSP** o respectivo auxílio, fazer a comunicação ao público no que diz respeito ao lançamento da campanha, sendo certo que o conteúdo dessa comunicação deverá ser acordado, conjuntamente, entre as partícipes;
- 2.3-** Por parte da **STM**: Acompanhar o desenvolvimento e a execução dos serviços das empresas vinculadas à STM e da VIAQUATRO na divulgação da campanha institucional, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, compreendendo a produção, instalação e retirada do material publicitário (mídias, digital e estática).
- 2.4-** Por parte das empresas **vinculadas à STM**: Realizar, por meio de recursos próprios ou através da contratação de terceiros, a execução dos serviços intrínsecos para a divulgação da campanha institucional, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, compreendendo a produção, instalação e retirada do material publicitário (mídias, digital e estática)
- 2.4.1-** A EMTU/SP, como gerenciadora e fiscalizadora dos serviços de transportes de passageiros sobre pneus, poderá determinar às empresas concessionárias e permissionárias divulguem a campanha “Juntos Podemos Parar o Assédio Sexual nos Transportes”
- 2.5-** Por parte da **VIAQUATRO**: Realizar, por meio de recursos próprios ou através da contratação de terceiros, a execução dos serviços intrínsecos para a divulgação da campanha institucional, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, compreendendo a produção, instalação e retirada do material publicitário (mídias, digital e estática)
- 2.6-** Por parte da **SMT**:
- 2.6.1-** Realizar, por meio de recursos próprios ou através da contratação de terceiros, a execução dos serviços intrínsecos para a divulgação da campanha institucional, “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, compreendendo a produção, instalação e retirada do material publicitário (mídias, digital e estática), junto à SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS, e suas empresas Concessionárias.
- 2.7-** Caberá, ainda, aos partícipes as ações previstas no Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
- 2.8-** Em nenhuma hipótese haverá o ressarcimento, entre os Partícipes, por qualquer dispêndio decorrente dos serviços executados em decorrência do objeto do presente instrumento.
- 2.9-** Os Partícipes autorizam a utilização de suas respectivas logomarcas, bem como das empresas de transporte coletivo urbano, a elas vinculadas, para uso exclusivo, institucional, na campanha “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”.



110
Feb

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

As partes poderão divulgar as ações decorrentes deste Termo, fazendo constar obrigatoriamente, de todo material adotado, tratar-se da realização conjunta do **TJSP, MPSP, OAB/SP, STM, SSP/SP, SMT, METRÔ, VIAQUATRO, CPTM, EMTU/SP, SPTRANS, EFCJ e a POLÍCIA CIVIL** observando as leis vigentes, inclusive em outras esferas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

As atividades objeto deste Convênio serão prestadas e desenvolvidas em caráter de estrita colaboração em área de interesses comuns, sem finalidade lucrativa para quaisquer dos Partícipes, não gerando, portanto, qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes, utilizando-se cada um de recursos orçamentários próprios no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA MODIFICAÇÃO

- 5.1-** O prazo de vigência deste Convênio será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura, ficando prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação expressa, em contrário, de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.
- 5.2-** Este termo poderá ser modificado, desde que com plena anuência de todos os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.
- 6.2.** O presente acordo será publicado, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1-** A denúncia deste termo não afetará o desenvolvimento e a conclusão das ações de cooperação que tenham sido formalizadas durante a sua vigência.
- 7.2-** Este termo poderá ser cancelado, sem qualquer ônus para os partícipes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.



111
JUL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda correspondência que venha a ser expedida por quaisquer dos Partícipes, por conta deste Convênio, deverá ser protocolada, por portador, ou encaminhada por correspondência, com Aviso de Recebimento – AR.

Endereçamento:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP

Foro Regional XV - Butantã

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 150, sala 121

São Paulo/SP - CEP: 05582-000

A/C: **Tatiane Moreira Lima** - Juíza de Direito Auxiliar da Capital em exercício na Vara da Violência Doméstica- Zona Oeste da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP

Núcleo de Gênero

Rua Riachuelo, 115, sala 630

A/C: **Valéria Diez Scarance Fernandes** – Coordenadora do Núcleo de Gênero

Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva

Rua Riachuelo, 115, sala 728

A/C: **José Roberto Rochel de Oliveira** - Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva

Centro de Apoio Criminal

Rua Riachuelo, 115, sala

A/C: **Levy Emanuel Magno** - Coordenador do Centro de Apoio Criminal

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO – OAB/SP

Praça da Sé, 385, 5º andar

São Paulo/SP – CEP: 01001-902

A/C: **Comissão da Mulher Advogada**

SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – STM

Rua Boa Vista, 175 – 10º andar- Bloco B

São Paulo/SP – CEP: 01014-001

A/C: **Fernando Hiromiti Maruyama** – Coordenador de Relações Institucionais

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SSP/SP

Rua Líbero Badaró, nº 39

São Paulo/SP – CEP: 01009-000

A/C: Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DE SÃO PAULO – SMT



112
Folha

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Boa Vista, 236 – Centro
São Paulo/SP – CEP: 01010-001
A/C: **Leonara Cartana Lonel**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Rua Vergueiro, 1200 – 3º Andar – Ala Norte
São Paulo/SP – CEP: 01504-000
A/C: **Cecilia Elena Fuentes Guedes** – Chefe do Departamento de Relacionamento com o Usuário do Metrô de SP.

VIAQUATRO – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A

Rua Heitor dos Prazeres, nº 320
São Paulo/SP – CEP: 05522-000
A/C: **Juliana Alcides** – Gestora de Comunicação

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Rua Boa Vista, nº 185
São Paulo/SP – CEP: 01014-001
A/C: **Sidney Ferreira** – Assessoria de Assuntos Institucionais (ARA)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO – EMTU/SP

Rua XV de Novembro, nº 244
São Paulo/SP – CEP: 01013-000
A/C: **Patrícia Mansur de Oliveira** – Chefe de Gabinete

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS

Rua Boa Vista, 236,
São Paulo/SP – CEP: 01014-001
A/C: **Leonara Cartana Lonel**

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ

Rua Martin Cabral, nº 87, Centro
Pindamonhangaba/SP, CEP 12400-020
A/C: **Daniel Shuyti Tangi** – Assistente Técnico Ferroviário I

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Brigadeiro Tobias, nº 527
São Paulo/SP – CEP: 01032-001
A/C: **Denise Baptista** – Delegada de Polícia

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



113
Ant

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115
São Paulo/SP – CEP: 01124-060

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os devidos fins, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem conflitos decorrentes do presente, não solucionados no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo, em 13 (treze) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.


PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP


GIANPAOLO POGGIO SMANIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP


MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO SÃO PAULO – OAB/SP


CLODOALDO PELISSONI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- STM


SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DE SÃO PAULO – SMT


PAULO MENEZES FIGUEIREDO

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO
DE SÃO PAULO – METRÔ


HARALD PETER ZWETKOFF

DIRETOR-PRESIDENTE DA VIAQUATRO –
CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A


PAULO MAGALHÃES BENTO GONÇALVES

DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS – CPTM


JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
DE SÃO PAULO – EMTU


JOSE CARLOS NUNES MARTINELLI

DIRETOR-PRESIDENTE DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A – SPTRANS


SERGIO KRICHANÃ RODRIGUES

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A
– SPTRANS


AYRTON CAMARGO E SILVA

DIRETOR FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ


YOUSSEF ABOU CHAHIN

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO


NIVALDO CÉSAR RESTIVO

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Plano de Ação da Campanha “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”

Campanha conjunta “Juntos Podemos Parar o Abuso Sexual nos Transportes”, elaborada pelo TJSP direcionada às empresas de transporte público coletivo de passageiros, vinculadas ao Município e ao Estado de São Paulo.

Metas a serem atingidas

Colaborar com o combate e erradicação da violência contra a mulher;

Incentivar a denúncia do abuso sexual praticado contra mulheres usuárias do sistema de transporte coletivo;

Intimidar e constranger o abusador;

Promover o apoio à vítima do abuso sexual;

Conscientizar a população de que o abuso sexual é crime.

Sensibilização

Foram realizados nove seminários de sensibilização, das 9h às 12, durante ao mês de julho, previamente ao lançamento da campanha, com palestras de representantes do TJSP, MPSP, Delegacia de Polícia Civil, das secretarias e empresas de transportes municipais e estaduais. Foram capacitados cerca 1 mil participantes, incluindo funcionários da CPTM, Metrô e ViaQuatro, representantes das concessionárias administradas pela SPTrans e das concessionárias administradas pela EMTU/SP, além de policiais em treinamento da Academia de Polícia Civil e policiais militares, oficiais e praças.

Divulgação

O Tribunal de Justiça elaborou as peças da campanha e irá imprimir 7260 cartazes formato A3, dos quais:

- Para a CPTM - 350 cartazes
50 de cada peça com dizeres e 50 do SMS Denúncia CPTM
- Para o Metrô - 630 cartazes
70 de cada peça com dizeres (420) e 210 do ConectaMetrô
- Para a EMTU – 4.550 cartazes
- Polícia Civil – 210 cartazes



116
Fut

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Para os fóruns da Capital e para as demais instituições participantes e apoiadoras

Adicionalmente, apoiará a adaptação dos formatos das artes solicitados pelas instituições para divulgação nos seus respectivos meios de comunicação:

CPTM:

- Display Digital L9: 1080x1820 px (vertical, vinheta 15")
- Display Digital Brás: 768x480 px (vinheta 15")
- Display Digital Barra Funda: 720x432 px (vinheta 15")
- Display Digital de trem: 720x576 px (vinheta 30") – para melhor visualização, é aconselhável fazer em duas etapas: 1ª – peça sem a régua de logomarcas/ 2ª – régua de logomarcas
- Site CPTM – destaque: 1540x550 px (somente imagens, sem textos)
- Site CPTM – miniatura: 250x250 px (somente imagens, sem textos)
- Intranet CPTM – destaque: 768x317 px (somente imagens, sem textos)
- Intranet CPTM – notícia: 360x336 px (somente imagens, sem textos)
- Mural Digital: 1920x1080 px (vinheta até 30" ou imagem)
- Redes Sociais: 650x650 px (vinheta até 30" ou imagem)
- E-mail marketing: formato 500x500 px (imagem – divulgação direcionada aos empregados da CPTM)

E pelo Metrô para serem usados nos seguintes locais:

Mídia Metrô

Painel de trem

- 0,41 m x 0,61 m

- Linha 1-Azul - Linha 2-Verde - Linha 3-Vermelha

Painel de escada (estações)

- 0,41 m x 0,61 m

Obs.: as quantidades e estações dependem da disponibilidade no período previsto para o lançamento da campanha.

Mídia Eletrônica

- TV Minuto (monitores dentro dos trens)

O vídeo deverá ser produzido com as características abaixo, em WMV ou MP4:

- Resolução: 640 X 480
- Taxa de Proporção: 4:3
- Taxa de Bits: no máximo 643 KBPS

112
fcl



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Codec de Vídeo: WMV7*
- FPS: 25 no máximo 1 Key frame / 4 segundos

Vídeos produzidos em Flash (Software Adobe Macromedia Flash) ou equivalente:

- Deve ser inserido no último quadro (frame), a instrução "stop".
- Deve ser desabilitada a função "Loop".

Portais

- Site Institucional
- Intranet

Redes Sociais

- Facebook

Para foto de capa da Página: 820 pixels de largura por 312 pixels de altura.

Para post: 800 x 800 pixels.

- Twitter

Para foto de capa da Página: 1500 pixels de largura por 500 pixels de altura.

Para post com imagem: 900 x 450 pixels.

Para post com link: 520 x 254 pixels.

Plano de Divulgação Metrô

Divulgação Eletrônica

- *Site institucional*

. **Banner Rotativo** (imagem randômica) na home do site, direcionado para matéria na página do Marketing, com release de nossa área de Imprensa e imagens das peças da campanha, ou direcionado para outro local definido pela coordenação da campanha.

. **Página do Marketing** fixa, com release de nossa área de Imprensa e imagens das peças da campanha.

Divulgação durante todo o período da campanha (3 meses)

- *Intranet*

. **Banner Rotativo** (imagem randômica) na home da intranet, direcionado para matéria na página do Marketing (site), com release de nossa área de Imprensa e imagens das peças da campanha.

118
fub



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Divulgação durante todo o período da campanha (3 meses)

- E-mail Marketing

. e-mail enviado à todos os empregados do Metrô, com imagem/texto da campanha “Juntos podemos parar o Abuso Sexual nos Transportes”, e link direcionado para a página do Marketing (site), com release de nossa área de Imprensa e imagens das peças da campanha.

- Mídia TV Minuto (Trens)

. veiculação da(s) vinheta(s) com as mensagens da campanha, durante todo o período previsto da campanha.

Divulgação durante todo o período da campanha (3 meses)

Divulgação Material Impresso

- Cartaz (Trem e Estação)

. afixação de 100 peças, no formato cartaz (41 x 61cm), distribuídos nos trens e estações. Assim que possível, informaremos em quais linhas e estações as peças serão distribuídas/instaladas.

Divulgação durante todo o período da campanha (3 meses).

- Cartaz A3 (Fornecido)

. afixação de dois modelos nos painéis de utilidade pública das estações, sendo que o cartaz com o canal de denúncia do Metrô, deverá permanecer fixado/divulgado durante todo o período da campanha (3 meses). Cada um dos outros seis (6) modelos será divulgado por um período de 15 dias no mesmo painel de utilidade pública que o cartaz com o canal de denúncia do Metrô estará afixado. Ou seja, a cada quinze dias haverá um novo cartaz com uma mensagem nova no painel de utilidade pública, ao lado do cartaz modelo que divulgará o nosso canal de denúncia.

Plano de Divulgação TJSP

TJSP – Site e Redes Sociais

29/01 a 30/11

Matérias no site e rotatividade das peças no Facebook e Instagram

TJSP – Material impresso

29/01 a 30/11

Cartazes nos fóruns da 1ª RAJ

TJSP – Oficinas reeducativas para abusadores

Serão 50 participantes por oficina, totalizando 100 no final dos cursos, que serão realizados no Fórum Criminal da Barra Funda.

119
let



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo 01

08/10 – domingo e 22/10 – domingo

Grupo 02

12/11 - domingo e 26/11 - domingo

Plano de Divulgação CPTM

CPTM - Redes Sociais

30/08 a 01/10

Vergonha tem que ter o abusador

Não existe mão-boba. Existe falta de caráter

Abuso sexual é crime – SMS CPTM

02/10 a 31/10

Omissão também é violência

Não deixe o medo paralisar você

Abuso sexual é crime – SMS CPTM

01/11 a 30/11

Culpar a vítima é covardia

Abuso sexual não tem desculpa. Tem lei

Abuso sexual é crime – SMS CPTM

CPTM – Cartazes nas Estações

30/08 a 01/10 - 100 cartazes

Abuso sexual é crime

Linha 7 (Luz/ de Água Branca a Itapevi) - 17 cartazes

Linha 8 (de Júlio Prestes a Itapevi) - 20 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Vergonha tem que ter o abusador

Linha 8 (de Júlio Prestes a Carapicuíba) - 10 cartazes

120
fol



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Linha 9 (de Ceasa a Grajaú) - 16 cartazes

Linha 11 (de Corinthians Itaquera a Poá/ de Suzano a Estudantes) - 12 cartazes

Linha 12 (de Tatuapé a Calmon Viana) - 12 cartazes

02/10 a 31/10 - 100 cartazes

Não existe mão-boba. Existe falta de caráter

Linha 8 (de Júlio Prestes a Itapevi) - 20 cartazes

Linha 9 (de Ceasa a Grajaú) - 16 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Linha 11(Brás) - 1 cartaz

Omissão também é violência

Linha 7 (Luz/ de Água Branca a Francisco Morato) - 13 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Linha 11 (de Corinthians Itaquera a Poá/ de Suzano a Estudantes) - 12 cartazes

Linha 12 (de Tatuapé a Calmon Viana) - 12 cartazes

01/11 a 30/11 - 150 cartazes

Não deixe o medo paralisar você

Linha 8 (de Itapevi a Júlio Prestes) - 20 cartazes

Linha 9 (de Ceasa a Grajaú) - 16 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Linha 12 (Tatuapé) - 1 cartaz

Culpar a vítima é covardia

Linha 8 (de Barueri a Júlio Prestes) - 14 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Linha 10 (de Brás a Rio Grande da Serra) - 13 cartazes

Linha 11 (de Corinthians Itaquera a Poá/ de Suzano a Estudantes) - 12 cartazes

Linha 12 (de Tatuapé a Calmon Viana) - 12 cartazes

Linha 7 (Água Branca a Franco da Rocha) - 10 cartazes



12
12/11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Linha 9 (de Ceasa a Grajaú) - 16 cartazes

Linha 11 (de Corinthians Itaquera a Poá/ de Suzano a Estudantes) - 12 cartazes

Linha 12 (de Tatuapé a Calmon Viana) - 12 cartazes

Plano de Divulgação da ViaQuatro

- Divulgação à imprensa
- Monitores estações e trens - veiculação de vídeo de 15 segundos
- Site
 - Banner na homepage com link para o release da campanha
 - Vídeo veiculado na seção Projetos Especiais
 - Release na seção notícias
- Cartazes nas estações
 - Produção de cartazes de 1,25 x 1,25 que serão instalados nos painéis de informação das estações da Linha 4-Amarela
- Público interno
 - Nota sobre a campanha na Newsletter para colaboradores

Ações da SPTrans e os prazos para recebimento das artes;

1. A SPTrans divulgará material do lançamento da campanha no veículo Jornal do Ônibus, no período de 29 de agosto a 12 de setembro.
2. Serão afixados nos 27 terminais de ônibus da cidade de São Paulo 150 cartazes com conteúdo da campanha. Cada cartaz deverá ficar 15 dias nos quadros
3. Publicações nas redes sociais (Instagram, Twitter e Facebook).

Plano divulgação da EMTU

Durante os 3 meses de campanha:

EMTU - Cartazes

Serão afixados 4.500 cartazes (fornecidos pelo TJ) nos ônibus das cinco regiões metropolitanas e terminais.

EMTU – Site

Banner na homepage com link para o release da campanha.
Imagens serão trocadas toda semana para contemplar todas as peças (rotativo).

EMTU – Público Interno

Intranet

Banner na home da intranet com links para texto sobre a campanha e peças.



122
A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail para público interno

Texto sobre a campanha e peças.

EMTU - Mídias sociais

Divulgação de posts sobre a campanha.

Plano divulgação da OAB - SP

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, divulgará a Campanha no site institucional durante o período de três meses, a contar da data de assinatura deste Convênio e, por sua Comissão da Mulher Advogada, inserirá a presente Campanha no Projeto Reflexão, Conscientização e Ação, promovendo palestras elucidativas, workshops e demais atividade a serem desenvolvidas pelas Coordenadorias Regionais da Mulher Advogada e respectivas Subseções.

Polícia Militar

A Polícia Militar irá realizar um plano de orientação e conscientização sobre a campanha para os policiais e divulgará as peças eletronicamente para impressão e afixação em suas unidades em todo o Estado.